

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.957,** de 28 de Setembro de 2.023.

Denomina os Bens Públicos situados no município de Chavantes que especifica e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 25/09/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º -** Ficam denominados os Bens Públicos situados no município de Chavantes, conforme abaixo especificados:

BEM PÚBLICO	DENOMINAÇÃO
Reservatório/Reservatório de Água	
localizado na Rua Cel. Luiz Pereira	"JOSÉ MARQUES"
Leite/Garagem	
Reservatório de Água localizado na	"EUGÊNIO RUDNISKI "
СОНАВ	
Poço localizado na Fazenda Santo Antônio	"JOSÉ LUIZ ALBINO"
Reservatório de Água localizado próximo ao	"ANTONIO CINTRA FILHO"
Cemitério no Distrito do Irapé	
Poço/Reservatório de Água localizado no	"CLOVIS DE SOUZA RODRIGUES"
antigo Matadouro no Distrito do Irapé	
Poço localizado na Rua Donato Bergamo no	"ANTONIO MARCOS BATISTA"
Distrito do Irapé	

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à colocação de placa identificativa no mencionado local.

Artigo 3º - As despesas com a referida lei correrão por conta do orçamento próprio do município.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de Setembro de 2023.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021